

PROTOCOLO DE ACORDO

Considerando que no seguimento das acções de intercâmbio que esta Autarquia tem vindo a desenvolver no âmbito da gemação com a do MINELO - Cabo Verde, nomeadamente na área da Educação, encontram-se em funcionamento no Bairro do Bugio, dois apartamentos (um para raparigas e outro para rapazes), destinados a alunos de Cabo Verde a quem sejam concedidas bolsas por esta Autarquia para prosseguimento dos seus estudos em Portugal.

Assim e porque se torna necessário estabelecer critérios que a partir do ano lectivo noventa e um/noventa e dois, orientem esta atribuição,

Entre,

a CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS representada pela Vereadora do Pelouro da Educação Dra. Virgínia Gonçalves Antunes de Carvalho e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (Cabo Verde), representada pelo seu Presidente Dr. Onésimo Silveira, é celebrado o presente protocolo, nos seguintes termos:

UM

Anualmente a Câmara Municipal de Oeiras atribuirá duas bolsas de estudo a alunos que venham frequentar cursos superiores, preferencialmente um rapaz e uma rapariga.

.../...

.../...

DOIS

A bolsa constará de um quantitativo mensal, acrescido de igual quantitativo no início do ano lectivo para a fase de instalação bem como um apoio para aquisição de material escolar, em circunstâncias idênticas às bolsas concedidas por Portugal a outros estudantes dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

A actualização anual da bolsa seguirá o mesmo critério.

Os bolseiros ficam instalados nos apartamentos criados pela Câmara para esse efeito.

TRÊS

Para o ano lectivo de mil novecentos e noventa e um/noventa e dois, os quantitativos a atribuir serão:

-Bolsa Mensal - trinta mil escudos.

-Subsídio de instalação - trinta mil escudos (pago no início do ano lectivo).

-Subsídio para material escolar - Ensino Superior - dezassete mil escudos; Décimo segundo ano - doze mil escudos (só em noventa e um/noventa e dois).

QUATRO

A selecção dos bolseiros é da competência da Câmara Municipal do Mindelo e terá em atenção as seguintes prioridades:

-alunos que venham frequentar cursos ministrados no Concelho (Faculdade de Motricidade Humana, Escola Náutica Infante Dom Henrique e outros que venham a ser criados).

.../...

.../...

-alunos que venham frequentar outros cursos considerados de interesse para a Câmara Municipal do Mindelo.

-alunos cuja situação económica os condicione no suportar das despesas de alojamento.

-atribuição de bolsa a jovens que dêem garantias de sentido de responsabilidade e autonomia, tendo em conta o modelo de alojamento disponibilizado pela Câmara.

-por cada agregado familiar só poderá ser atribuída uma bolsa.

CINCO

A selecção deverá ser feita e comunicada à Câmara de Oeiras até ao fim do mês de Julho de cada ano.

SEIS

É da responsabilidade da Câmara Municipal do Mindelo e dos jovens seleccionados, o desenvolvimento dos processos necessários à vinda para Portugal, inscrição nos respectivos cursos e vinculação como bolsistas.

SETE

A renovação da bolsa fica condicionada ao bom aproveitamento escolar, salvo se forem presentes à Câmara razões justificativas consideradas válidas, nomeadamente questões de saúde.

.../...

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
PRESIDÊNCIA

4

.../...

OITO

A Câmara Municipal de Oeiras não se responsabiliza por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os bolseiros salvo se ocorrerem nas residências, por comprovada deficiência de equipamento .

Feito em duplicado de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras em 19 de Fevereiro de 1992.

Mindelo, de Abril de 1992.

A Câmara Municipal de Oeiras

A Câmara Municipal de São Vicente

(Virgínia Gonçalves Antunes de Carvalho)

(Onésimo Silveira)